



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

DECRETO N.º 107/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO GABINETE DE CRISE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, PARA O COMBATE E PREVENÇÃO À DIFUSÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as ações internacionais, inclusive com a efetiva declaração de emergência por questões de Saúde Pública, com natureza de Importância Internacional, editada em 30 de janeiro de 2020, por parte da Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a declaração de pandemia global pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência do reconhecimento pelos órgãos oficiais de saúde internacional por força da ampla disseminação e consequente infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.428/2020, que renova o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo coronavírus (covid-19), reconhecido por meio da lei estadual N.º 8.794/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.518/2021, com as alterações do Decreto Estadual n.º 47.521/2021, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 09/2021, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de São Gonçalo.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 342/2020, com as alterações dos Decretos n.ºs 346/2020, 354/2020, 359/2020, 399/2020, 008/2021 e 34/2021, e os Decretos Municipais n.º 048/2021, 088/2021 e 090/2021, que dispõem sobre medidas de adequação para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município de São Gonçalo;

CONSIDERANDO a ação da Secretaria de Estado de Saúde, reconhecendo situação de

“NÍVEL DE ATIVAÇÃO UM”, do plano de reposta de emergência do Coronavírus junto ao Estado do Rio de Janeiro, diante da confirmação de casos por transmissão local, na circunscrição do território estadual, derivando em declaração de Estado de Calamidade Público, no âmbito Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas de caráter técnicos e operacionais, por parte do Município de São Gonçalo, em especial pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de evitar a disseminação da contaminação do SARS – COV - 2, proveniente da aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados;

CONSIDERANDO a natureza específica do Município de São Gonçalo, cidade com grande circulação de pessoas de diversas localidades do Brasil, devido a sua grande gama de empresas localizadas dentro do âmbito da circunscrição municipal;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelas equipes técnicas do Município de São Gonçalo, no sentido de deflagrar um Plano de Contingência Municipal em Saúde, em razão do risco iminente de contaminação, a fim de manter o menor nível possível de risco de propagação das patologias já listadas, junto a circunscrição municipal;

Veículo: D.O.E.SG

Data: 22/03/2021

Caderno: Atos do Prefeito

Página: 05

Título: Decreto n.º. 107-2021.

Dispõe sobre a criação, composição e atribuição do gabinete de crise do Município de São Gonçalo, para combate e prevenção à difusão do coronavírus, na circunscrição do município



**INTEGRIDADE &
CONFORMIDADE
EM EVOLUÇÃO**



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

CONSIDERANDO as decretações de estado de emergência em saúde pública por alguns Entes Estaduais nas últimas semanas;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes do desemprego e da vulnerabilidade econômica e social da população;

DECRETA:

Art. 1º – Através do presente Decreto fica criado o Grupo de Ação Executiva e Operacional denominado “Gabinete de Crise – Covid-19”, com a responsabilidade de cuidar das ações técnicas e medidas operacionais, ambas devidamente planejadas, com vistas a editar procedimentos de contingência viral, vinculada a pandemia do Coronavírus – COVID-19, junto a circunscrição do Município de São Gonçalo.

Art. 2º – O Gabinete de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais quanto às medidas a serem adotadas na minimização dos impactos decorrentes dessa infecção de escala mundial.

Art. 3º – O Gabinete de Crise – Covid-19, será constituído pelos Secretários ou representantes indicados das seguintes Secretarias Municipais e órgãos da administração pública municipal:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Gabinete do Prefeito

III – Procuradoria Geral do Município;

IV – Secretaria Municipal de Educação;

V – Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – Secretaria Municipal de Administração;

Parágrafo Único - Cada órgão ou entidade deverá indicar ao Gabinete de Crise, por meio de comunicado formal, o nome e contato do representante, titular e suplente, no máximo em 72 setenta e duas horas após a publicação deste Decreto.

Art. 4º – O Gabinete de Crise – Covid-19, composto por diversos representantes da administração municipal, com característica multidisciplinar, é considerado entidade de essencial interesse público, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo a obrigação além daquelas já especificadas no presente, prestar informações necessárias ao Prefeito Municipal, para fins de esclarecimentos a toda população e adoção de medidas por parte do Poder Público Municipal.

Art. 5º – A coordenação do Gabinete de Crise, de acordo com a necessidade, poderá convocar os representantes demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

Art. 6º – A desmobilização do Gabinete de Crise ocorrerá por meio de comunicação formal aos órgãos que o integram.

Art. 7º – Este Decreto poderá sofrer regulamentação própria através de Resoluções, Portarias e Instruções Normativas expedidas pela autoridade competente no âmbito de suas atribuições.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Gonçalo, 06 de março de 2021.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

Veículo: D.O.E.SG

Data: 22/03/2021

Caderno: Atos do Prefeito

Página: 05

Título: Decreto nº. 107-2021.

Dispõe sobre a criação, composição e atribuição do gabinete de crise do Município de São Gonçalo, para combate e prevenção à difusão do coronavírus, na circunscrição do município